

Parecer nº 56/FEAM/URA NM - CAT/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0048590/2022-68

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO Nº 35/2023 (SEI)			
<b>INDEXADO</b>	<b>AO</b>	<b>Processo Administrativo (SLA)</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
<b>PROCESSO:</b>		<b>COPAM:</b>	
Licenciamento Ambiental		3487/2022	Sugestão pelo INDEFERIMENTO
<b>FASE</b>	<b>DO</b>	Licença Ambiental Simplificada (LAS)	<b>CONDICIONANTE(S):</b> nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
<b>LICENCIAMENTO:</b>			

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prefeitura Municipal de Taiobeiras	<b>CNPJ:</b>	18.017.384/0001-10
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prefeitura Municipal de Taiobeiras	<b>CNPJ:</b>	18.017.384/0001-10
<b>MUNICÍPIO:</b>	Taiobeiras	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):</b>	<b>LAT/Y</b>	15°47'26.06"S	<b>LONG/X</b> 42°15'39.67"W
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO			
Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço			
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio Pardo		
<b>UPGRH:</b>	PA1- Bacia do Rio Pardo		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DO</b>
	<b>LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>		<b>CLASSE</b>

E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP	2
<b>Responsável técnico:</b>		<b>Profissão</b>
Jefferson D. R. Santos		Engenheiro civil

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Técnico:</b> Sergio Ramires Santana de Cerqueira – Gestor Ambiental	1.199.654-3
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenação de Análise Técnica (CAT) - NM	1.182.856-3

## **ADENDO AO PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

### **1. Análise do Processo**

#### **1.1 Introdução**

O empreendimento Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizado no município de Taiobeiras/MG, requereu licença ambiental para a atividade de “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte (ASPP)”, código E-03-07-7, segundo a Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 217/2017, sendo formalizado em 22/09/2022 na plataforma eletrônica Ecosystemas.

Como atividade a ser regularizada no processo de licenciamento ambiental, Processo Administrativo (PA) COPAM nº 3487/2022, o empreendimento terá capacidade instalada de 109.000 toneladas, para a disposição final de resíduos sólidos urbanos. Com tempo de vida útil estimada, conforme memória de cálculo apresentada, em 20 anos, considerando apenas a disposição de resíduos de Taiobeiras.

Em 11/03/2023, após aprovação pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais a concessão da licença ambiental, com validade de 10/03/2031.

Em 25/07/2023, o empreendedor apresentou pedido, via SEI, documento nº 70309412, de prorrogação das condicionantes do Parecer Técnico (PT) SEMAD/SUPRAM NORTE-DDRA nº 35/2023.

## 1.2 Análise Técnica

Este parecer analisa o pedido feito pelo empreendedor para prorrogação das condicionantes do Anexo I, descritas no Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DDRA nº 35/2023.

Para melhor entendimento das solicitações do empreendedor para alterações e/ou exclusão, a seguir são descritas as condicionantes.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <p>- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).</p> <p>- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.</p>	Durante a vigência de Licença de Operação.
02	<p>Fica proibida a disposição de resíduos Classe I, Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos Classe II de origem não urbana.</p> <p>Apresentar à SUPRAM NM declaração anual que os resíduos aterrados são Classe II de origem urbana e que não foram aterrados outros tipos de resíduos.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
03	<p>Apresentar e implantar projeto da malha de monitoramento das águas subterrâneas seguindo as orientações das Normas Técnicas Brasileiras, sendo indicados em planta o sentido do fluxo das águas e a localização dos poços. O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução.</p> <p>Deverão ser implantados no mínimo quatro poços de monitoramento, um a montante e três a jusante, não alinhados no sentido do escoamento das águas subterrâneas.</p> <p>Apresentar à Supram NM relatório descritivo e fotográfico de implantação da malha.</p>	120 dias
04	<p>Apresentar e implantar cercamento de todo perímetro do empreendimento, bem como a implantação de cerca viva. Deverá também ser construída uma guarita.</p> <p>O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução. Apresentar à Supram NM relatório descritivo e fotográfico de implantação das determinações desta condicionante.</p>	120 dias

05	Apresentar à SUPRAM NM declaração elaborada por profissional habilitado pelo seu conselho de classe, juntamente com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, laudo de estabilidade geotécnica dos maciços, bermas, taludes, etc., conforme descrição no ANEXO II deste parecer.	Durante a vigência de Licença de Operação.
06	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos com ART dos técnicos responsáveis dos programas: -Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos; -Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; -Programa de monitoramento geotécnico das trincheiras.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
07	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico anual de instalação dos drenos de coleta de chorume/percolado, bem como todos outros dispositivos de coleta e armazenamento. Acompanhados das anotações de responsabilidade técnica (ART's) de classe dos profissionais envolvidos.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
08	Implantar a impermeabilização artificial da base seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de camada de 15 cm de espessura de solo escarificado e recompactado na energia de 98% do Proctor Normal - PN; geocomposto bentonítico (GCL), gramatura 5.000 kg/m <sup>2</sup> ; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm, texturizada nas duas faces; manta geotêxtil, resistência a tração de 31 kN/m; camada de 30 cm de espessura, em 02 camadas de 25 cm, de solo compactado com rolo compactador lixto para proteção termomecânica da geomembrana. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas da Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
09	Implantar a impermeabilização artificial dos taludes das células de aterramento seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de geocomposto bentonítico (GCL) de gramatura 5.000 kg/m <sup>2</sup> ; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm e com texturização nas duas faces; manta geotêxtil com resistência a tração de 31 kN/m. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas da Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
10	Apresentar relatórios técnicos relativos à construção e manutenção da drenagem de águas pluviais, com ART do profissional responsável. NOTA: O aterro não poderá operar sem as estruturas de projeto de drenagem pluvial instaladas.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
11	Apresentar relatórios técnicos relativos à geração de gases e odores, com ART do profissional responsável.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.

12	Apresentar relatórios técnicos relativos ao controle de aves que podem ser atraídas pelo tipo de atividade desenvolvida, com ART do profissional responsável.	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
13	A destinação do chorume/percolado deverá ocorrer em empreendimentos aptos ambientalmente e com seu licenciamento ambiental autorizado. Portanto, deverá apresentar certificado da COPASA que receberá o Chorume/percolado do aterro de Taiobeiras.	60 dias

### 1.2.1 Solicitações, Justificativas do Empreendedor e Parecer da URA NM

#### Justificativas do Empreendedor

Foi requerida a dilatação de prazo em 120 dias para cumprimento das condicionantes, justificando que o município está buscando recursos financeiros para prosseguir com as obras de implantação do aterro. Cita como obras, a implantação do cercamento, impermeabilização com geomembrana de PEAD e a implantação dos poços de monitoramento.

Informa também que o empreendimento foi aprovado no Projeto Semente, que é um projeto que fornece recursos financeiros para projetos de defesa ambiental oriundos de medidas compensatórias ambientais.

#### Parecer URA NM:

#### Tempestividade

Considerando a data de protocolo deste pedido, 25/07/2023, a referida solicitação foi intempestiva para as condicionantes 03, 04 e 13.

Entretanto, foi verificada apresentação de documentação para cumprimento da condicionante nº 13 em 11/05/2023. Portanto, configurando perda de relevância em cumprir posteriormente, considerando o pedido do empreendedor.

E como as demais condicionantes possuem prazo de cumprimento anual, ou até a data de aniversário da licença, que é dia 11 do mês de março dos anos subsequentes a 2023, considerou-se que o pedido para estas condicionantes foi tempestivo.

Após verificação da documentação apresentada no SEI do licenciamento, constatou-se que não há nenhum documento apresentado que demonstre o cumprimento das medidas solicitadas por todas as condicionantes. Diante desta condição e da necessidade de preservação do meio, sugere que o empreendedor apresente Relatório Técnico descritivo e fotográfico, na forma de uma nova condicionante do PT nº 35/2023, conforme descrito a seguir, de cumprimento de todas as condicionantes.

Conseqüentemente, o empreendedor será autuado pelo descumprimento de todas as condicionantes.

#### Mérito

Quanto à justificativa apresentada, esta equipe entende que os esforços em obter recursos para implantação das medidas solicitadas pelas condicionantes são pertinentes, entretanto, considerando a intempestividade do pedido e o disposto no artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, quando determina que as solicitações de alteração de condicionante sejam feitas no prazo, sugere o indeferimento do pedido.

Entretanto, considerando a importância da tipologia e a sua função no saneamento básico da população, mais a preservação do meio ambiente, sugere que as condicionantes nº 03 e 04 tenham novos prazos de cumprimento, conforme descritos na planilha constante na conclusão.

### Demais Assuntos

Na descrição da condicionante nº 05 não há frequência de entrega do documento, a qual deveria ter periodicidade de entrega anual. Há referência em algumas condicionantes para a entrega de documentos na antiga Supram NM. Sugerimos que essas correções ocorram conforme apresentadas planilha constante na conclusão deste parecer.

## **2. Conclusão**

A equipe da Unidade Regional de Regularização Ambiental (URA) do Norte de Minas sugere à Chefe da URA NM o indeferimento do pedido para alteração de prazo para cumprimento das condicionantes do Parecer Técnico nº 035/2023 da Licença Ambiental Simplificada, Processo Administrativo COPAM nº 3487/2022, ao empreendimento Prefeitura Municipal Taiobeiras, localizado no município de Taiobeiras/MG, para a atividade listada neste parecer, bem como sugere a correção das descrições das condicionantes nº 02, 03, 04 e 05 e os novos prazos de cumprimento, conforme descritos a seguir.

Diante do exposto as descrições das condicionantes e os seus prazos de cumprimento avaliadas são descritos a seguir.

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).</li><li>- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.</li></ul>	Durante a vigência de Licença de Operação.

02	<p>Fica proibida a disposição de resíduos Classe I, Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos Classe II de origem não urbana.</p> <p>Apresentar à URA NM declaração anual que os resíduos aterrados são Classe II de origem urbana e que não foram aterrados outros tipos de resíduos.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
03	<p>Apresentar e implantar projeto da malha de monitoramento das águas subterrâneas seguindo as orientações das Normas Técnicas Brasileiras, sendo indicados em planta o sentido do fluxo das águas e a localização dos poços. O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução.</p> <p>Deverão ser implantados no mínimo quatro poços de monitoramento, um a montante e três a jusante, não alinhados no sentido do escoamento das águas subterrâneas.</p> <p>Apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico de implantação da malha.</p>	Até 120 dias*
04	<p>Apresentar e implantar cercamento de todo perímetro do empreendimento, bem como a implantação de cerca viva. Deverá também ser construída uma guarita.</p> <p>O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução. Apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico de implantação das determinações desta condicionante.</p>	Até 120 dias*
05	<p>Apresentar à URA NM declaração elaborada por profissional habilitado pelo seu conselho de classe, juntamente com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, laudo de estabilidade geotécnica dos maciços, bermas, taludes, etc., conforme descrição no ANEXO II deste parecer.</p>	Durante a vigência de Licença de Operação.
06	<p>Apresentar relatórios descritivos e fotográficos com ART dos técnicos responsáveis dos programas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;</li> <li>-Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;</li> <li>-Programa de monitoramento geotécnico das trincheiras.</li> </ul>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
07	<p>Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico anual de instalação dos drenos de coleta de chorume/percolado, bem como todos outros dispositivos de coleta e armazenamento. Acompanhados das anotações de responsabilidade técnica (ART's) de classe dos profissionais envolvidos.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.

08	<p>Implantar a impermeabilização artificial da base seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de camada de 15 cm de espessura de solo escarificado e recompactado na energia de 98% do Proctor Normal - PN; geocomposto bentonítico (GCL), gramatura 5.000 kg/m<sup>2</sup>; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm, texturizada nas duas faces; manta geotêxtil, resistência a tração de 31 kN/m; camada de 30 cm de espessura, em 02 camadas de 25 cm, de solo compactado com rolo compactador lixado para proteção termomecânica da geomembrana. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
09	<p>Implantar a impermeabilização artificial dos taludes das células de aterramento seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de geocomposto bentonítico (GCL) de gramatura 5.000 kg/m<sup>2</sup>; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm e com texturização nas duas faces; manta geotêxtil com resistência a tração de 31 kN/m. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas das Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
10	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos à construção e manutenção da drenagem de águas pluviais, com ART do profissional responsável.</p> <p>NOTA: O aterro não poderá operar sem as estruturas de projeto de drenagem pluvial instaladas.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
11	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos à geração de gases e odores, com ART do profissional responsável.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
12	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos ao controle de aves que podem ser atraídas pelo tipo de atividade desenvolvida, com ART do profissional responsável.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
13	<p>A destinação do chorume/percolado deverá ocorrer em empreendimentos aptos ambientalmente e com seu licenciamento ambiental autorizado. Portanto, deverá apresentar certificado da COPASA que receberá o Chorume/percolado do aterro de Taiobeiras.</p>	60 dias
14	<p>Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico de cumprimento de todas as condicionantes sugeridas no Anexo I do Parecer Técnico nº35/2023.</p> <p>Caso não haja condicionante cumprida, informar através de Relatório Técnico Descritivo.</p>	Até 60 dias*

\*Contando a partir desta prorrogação de prazo.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ramires Santana de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 16/12/2025, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **122043077** e o código CRC **9CE949C4**.

---

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 73/2025

Montes Claros, 17 de dezembro de 2025.

**Assunto: Exame de alteração/prorrogação de condicionantes da licença ambiental simplificada - LAS RAS.**

Empreendimento: Município de Taiobeiras

CNPJ: 18.017.384/0001-10

PA SLA Nº 3487/2022

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0048590/2022-68].

Prezado Sr. Denerval Germano da Cruz,

Comunicamos o INDEFERIMENTO do pedido de alteração de prazo para cumprimento das condicionantes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 e o DEFERIMENTO da correção das descrições das condicionantes nº 02, 03, 04 e 05 e os novos prazos de cumprimento das condicionantes, constantes do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 35/2023 (SEI 61994775) referente ao Processo Administrativo SLA: 3487/2022 relativo ao empreendimento empreendedor/empreendimento: Município de Taiobeiras, conforme quadros abaixo e Parecer nº 56/FEAM/URA NM - CAT/2025 (SEI nº 122043077), que segue em anexo.

Descrições das condicionantes e os seus prazos de cumprimento avaliadas são descritos a seguir.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os resultados de automonitoramento deverão fazer parte do Relatório Único de Automonitoramento (descrito no anexo II).</li><li>- Este relatório deverá vir acompanhado de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho ambiental atingido pelo empreendimento. Caso algum parâmetro esteja fora do permitido na legislação vigente, o empreendedor deverá tomar todas as providências para sanar a não conformidade.</li></ul>	Durante a vigência de Licença de Operação.

02	<p>Fica proibida a disposição de resíduos Classe I, Resíduos da Construção Civil (RCC) e resíduos Classe II de origem não urbana.</p> <p>Apresentar à URA NM declaração anual que os resíduos aterrados são Classe II de origem urbana e que não foram aterrados outros tipos de resíduos.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
03	<p>Apresentar e implantar projeto da malha de monitoramento das águas subterrâneas seguindo as orientações das Normas Técnicas Brasileiras, sendo indicados em planta o sentido do fluxo das águas e a localização dos poços. O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução.</p> <p>Deverão ser implantados no mínimo quatro poços de monitoramento, um a montante e três a jusante, não alinhados no sentido do escoamento das águas subterrâneas.</p> <p>Apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico de implantação da malha.</p>	Até 120 dias*
04	<p>Apresentar e implantar cercamento de todo perímetro do empreendimento, bem como a implantação de cerca viva. Deverá também ser construída uma guarita.</p> <p>O projeto deverá ser acompanhado das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração e execução. Apresentar à URA NM relatório descritivo e fotográfico de implantação das determinações desta condicionante.</p>	Até 120 dias*
05	<p>Apresentar à URA NM declaração elaborada por profissional habilitado pelo seu conselho de classe, juntamente com a devida ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, laudo de estabilidade geotécnica dos maciços, bermas, taludes, etc., conforme descrição no ANEXO II deste parecer.</p>	Durante a vigência de Licença de Operação.
06	<p>Apresentar relatórios descritivos e fotográficos com ART dos técnicos responsáveis dos programas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos;</li> <li>-Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais;</li> <li>-Programa de monitoramento geotécnico das trincheiras.</li> </ul>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.
07	<p>Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico anual de instalação dos drenos de coleta de chorume/percolado, bem como todos outros dispositivos de coleta e armazenamento. Acompanhados das anotações de responsabilidade técnica (ART's) de classe dos profissionais envolvidos.</p>	-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.

08	<p>Implantar a impermeabilização artificial da base seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de camada de 15 cm de espessura de solo escarificado e recompactado na energia de 98% do Proctor Normal - PN; geocomposto bentonítico (GCL), gramatura 5.000 kg/m<sup>2</sup>; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm, texturizada nas duas faces; manta geotêxtil, resistência a tração de 31 kN/m; camada de 30 cm de espessura, em 02 camadas de 25 cm, de solo compactado com rolo compactador lixo para proteção termomecânica da geomembrana. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas da Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.</p>	<p>-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.</p>
09	<p>Implantar a impermeabilização artificial dos taludes das células de aterramento seguindo as normas técnicas pertinentes com pré-requisitos mínimos de geocomposto bentonítico (GCL) de gramatura 5.000 kg/m<sup>2</sup>; geomembrana de PEAD (polietileno de alta densidade) na espessura de 2,0 mm e com texturização nas duas faces; manta geotêxtil com resistência a tração de 31 kN/m. Apresentar relatório descritivo e fotográfico de implantação, com laudo e declaração descrevendo que seguiu as recomendações técnicas da Normas Técnicas Brasileiras, declarando também que as estruturas estão seguras, sobretudo, quanto a riscos ambientais, juntar as ART's dos profissionais responsáveis.</p>	<p>-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.</p>
10	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos à construção e manutenção da drenagem de águas pluviais, com ART do profissional responsável. NOTA: O aterro não poderá operar sem as estruturas de projeto de drenagem pluvial instaladas.</p>	<p>-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.</p>
11	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos à geração de gases e odores, com ART do profissional responsável.</p>	<p>-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.</p>
12	<p>Apresentar relatórios técnicos relativos ao controle de aves que podem ser atraídas pelo tipo de atividade desenvolvida, com ART do profissional responsável.</p>	<p>-Anual- Durante a vigência de Licença de Operação.</p>
13	<p>A destinação do chorume/percolado deverá ocorrer em empreendimentos aptos ambientalmente e com seu licenciamento ambiental autorizado. Portanto, deverá apresentar certificado da COPASA que receberá o Chorume/percolado do aterro de Taiobeiras.</p>	<p>60 dias</p>
14	<p>Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico de cumprimento de todas as condicionantes sugeridas no Anexo I do Parecer Técnico nº35/2023. Caso não haja condicionante cumprida, informar através de Relatório Técnico Descritivo.</p>	<p>Até 60 dias*</p>

**\*CONTANDO DA NOTIFICAÇÃO DO PRESENTE PARECER.**

Atenciosamente,

**Mônica Veloso de Oliveira**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas**



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 18/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129692882** e o código CRC **CA816188**.

Referência: Processo nº 1370.01.0048590/2022-68

SEI nº 129692882

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

**Data de Envio:**

19/12/2025 11:35:09

**De:**

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

**Para:**

gabinete@taiobeiras.mg.gov.br  
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br  
luiz.fernando@meioambiente.mg.gov.br  
sergio.cerqueira@meioambiente.mg.gov.br

**Assunto:**

SEI: 1370.01.0048590/2022-68 Empreendimento: Município de Taiobeiras

**Mensagem:**

Prezados,

Encaminhamos ofício 73 (129692882) e Parecer nº 56/FEAM/URA NM - CAT/2025 (SEI nº 122043077) referentes a alteração/prorrogação de condicionantes da licença ambiental simplificada - LAS RAS.

Atenciosamente,

Marta Nunes  
FEAM / URA NM/ NAO

**Anexos:**

Parecer\_122043077.html  
Oficio\_129692882.html